

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025****1 OBJETO:**

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR**, por um período de 24 meses, com as seguintes necessidades, seguindo o item 7 - Plano de amostragem e Tabela 3 da NBR 17037/2023:

Item	Filial	Quantidade de Pontos de coleta
01	UPA - Cabo de Santo Agostinho	6
02	UPA – Caruaru	6
03	UPA – Caxangá	6
04	UPA - Engenho Velho	6
05	UPA - Nova Descoberta	6
06	UPA – Paulista	6
07	UPA – Torrões	6
TOTAL		42
Os 6 pontos de coleta, devem ser divididos entre, 3 pontos na área externa e 3 pontos na área interna, o período de coleta de ambas as amostras deve coincidir.		

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A qualidade do ar nas unidades de saúde pode influenciar diretamente na velocidade de recuperação dos pacientes e aumentar risco de infecções hospitalares, principalmente em unidades críticas, devido à fragilidade do sistema imunológico da população atendida;
- 2.2 Considerando as unidades de pronto atendimento, de uso público e coletivo, que atende diariamente diversos paciente em sua estrutura física;
- 2.3 Considerando a necessidade de atender à **Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998**;
- 2.4 Considerando a **Resolução - RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA**, que recomenda em unidades de uso público e coletivo, providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados ou conjuntos de ambientes dotados de sistemas de climatização, bem como, a análise do ar, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO₂, aerodispersóides e contaminação microbiológica;
- 2.5 Dessa forma, os serviços a serem contratados referem-se à execução de **Coleta e Análise da Qualidade do Ar interno e externo nas Unidades de Pronto**



Atendimento da Fundação Manoel da Silva Almeida NG_FMSA, com a **emissão de laudos e certificados**, por empresa qualificada para tal, relativos aos resultados encontrados nas referidas análises;

- 2.6 Por isso, a CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado **nas Unidades de Pronto Atendimento**, que tem caráter essencial.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento da Fundação Manoel da Silva Almeida NG_FMSA;
- 3.2 A coleta será executada nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento da:
- **UPA - Cabo de Santo Agostinho;**
 - **UPA – Caruaru;**
 - **UPA – Caxangá;**
 - **UPA - Engenho Velho;**
 - **UPA - Nova Descoberta;**
 - **UPA – Paulista;**
 - **UPA – Torrões.**
- 3.3 Os serviços de análise do ar interno e externo no ambiente das Unidades de Pronto Atendimento, através da medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO₂, aerodispersóides e contaminação microbiológica, com o objetivo de averiguar sua adequação, serão realizados em laboratório próprio da CONTRATADA;
- 3.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.5 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;
- 3.6 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.7 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;



- 3.8 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 3.9 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.10 A CONTRATA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.13 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 3.14 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do TEM, NRs 06, 10, 23, 18, e 35 e demais Normas e Portarias que regulem os serviços que serão executados;
- 3.15 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a unidade, para fins de aprovação o nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional descrito neste Termo, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de um mês;
- 3.16 A CONTRATADA deve apresentar relatório de coleta contendo o documento de ateste da calibração dos equipamentos utilizados durante a coleta, juntamente com fotos que demonstrem o correto manuseio desses equipamentos considerando as alturas de coleta indicadas na resolução RE09/2003 e/ou ABNT NBR 17037/2023;
- 3.17 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.



4 DO PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 As atividades de coleta e análise da qualidade do ar serão realizadas em duas etapas. **A segunda etapa será realizada pelo menos 6 meses após a primeira medição;**
- 4.2 Os serviços deverão estar em conformidade com a Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Resolução – RE nº 176, de 24 de abril de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, realizando os principais ensaios previstos na RDC 17/2010 e seguindo as exigências da ABNT NBR 7256 que se refere ao tratamento de ar em estabelecimentos de assistência de saúde (EAS), ANBT NBR 17037 que se refere a qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente — padrões referenciais e seus requisitos para projeto e execução das instalações; e demais normas referentes à qualidade do ar;
- 4.3 Os serviços deverão ser executados por meio de coleta de amostras do ar interno e externo, e posterior realização de análises microbiológicas, de concentração de dióxido de carbono, de aerodispersóides, análises de temperatura, de umidade, de velocidade e taxa de renovação do ar;
- A) **Locais de coleta:** Os locais de coleta, serão previamente definidos pela unidade;
- B) **Periodicidade das análises:** 02 (duas) análises por ano dos pontos de coleta, sendo realizada em ambientes distintos a cada 06 (seis) meses;
- 4.4 Os pontos amostrais devem ser distribuídos uniformemente e coletados com equipamentos localizados na altura de 1,5m do piso, nas áreas de maior ocupação, medidas no centro do ambiente e com registro fotográfico de cada local;
- 4.5 As visitas para a realização das coletas deverão ser previamente agendadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 4.6 Todas as coletas deverão ser acompanhadas por integrante da unidade hospitalar, que deverá atestar a coleta nos locais indicados;
- 4.7 Prazo de entrega dos resultados: Até 15 (quinze) dias.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:
- A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);



- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

6 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Prova de registro na entidade profissional competente CRQ, CREA, CRBIO, CRF ou CRBM, comprovando a habilitação da empresa na execução de serviços de análise da qualidade do ar;
- 6.2 Comprovação de homologação pela ANVISA, tenha autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Licença de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal;
- 6.3 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas de constar: **Coleta e análise da qualidade do ar**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;
- 6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da cotação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante;
- 6.5 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;



- 6.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.7 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV;
- 6.8 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV ou outro a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais e/ou da empresa participante do certame;
- 6.9 A comprovação do vínculo permanente do profissional mencionada no subitem anterior deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
 - Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa;
 - Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;
- 6.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da empresa ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 6.11 Para emissão da proposta de preço, a empresa deverá comparecer as unidades para realizar visita técnica e obter informações complementares;
- 6.12 A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA: a visita justifica-se para análise dos serviços e áreas para conhecimento de suas particularidades e complexidade para execução dos serviços, porém a empresa que não sentir necessidade de realizar a visita deverá apresentar um Termo de Responsabilidade juntamente com as demais documentações;
- 6.13 A visita técnica deverá apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo.
- 6.14 Para a visita ao local de execução dos serviços, a empresa deve fazer contato telefônico prévio com as unidades, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação;
- 6.15 O técnico que realizará a visita deverá possuir procuração autorizando responder pela empresa, e estar devidamente identificado;



6.16 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através do horário das 09h às 15h do dia 25 de novembro ao dia 04 de dezembro de 2025.

7 PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;
- 8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

9 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 9.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.
- 9.2 As propostas deverão ser entregues a partir do dia **25/11/2025 até o dia 05/12/2025**, através do endereço eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 25 de novembro de 2025

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DIEGO MARTINS DE SOUZA DANTAS
Gerente de Projetos e Manutenção
Núcleo Gestor - FMSA
Eng.º Civil – CREA nº 161790593-3



ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 0016/2025, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.